



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

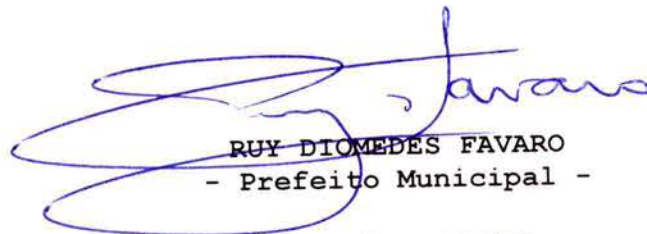
(EXTINGUE O DIREITO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS)

RUY DIOMEDES FÁVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica extinto o direito à concessão do auxílio alimentação mensal aos servidores municipais inativos e pensionistas, instituído inicialmente pela Lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995 e referendado pela Lei n° 3.210, de 29 de maio de 2007.

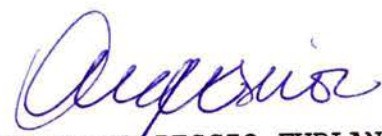
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -